

CONTRATO Nº 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº20240277
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4669/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA
DE CAXIAS, E A EMPRESA MARANATA SERVIÇOS E
MANUTENÇÃO LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAXIAS, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia de Caxias, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.082.820/0001-56, situada na Praça Dias Carneiro, 600, Centro, Caxias – MA.

REPRESENTANTE: Secretária Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia de Caxias, Sra. Ana Célia Pereira Damasceno de Macedo, portadora do RG nº 793.652 SSP/PI, e CPF nº 334.998.883-00.

CONTRATADA: MARANATA SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.356.362/0001-33, situada na Rua Jônatas Batista, nº2029, Bairro Marquês, na cidade de Teresina – Estado do Piauí

REPRESENTANTE: Sra. Cláudia Cristina Mendes Lima, CPF/MF nº 536.460.883-20

Tendo em vista o que consta no Processo nº 4669/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 14/2024-SRP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é contratação de empresa especializada de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado, freezers, ventiladores e bebedouros, com reposição de peças para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia de Caxias - MA. Conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

item	Descrição	Und	Qtd.	Valor R\$	
				Unitário	Total
166	Serviço de recarga de gás de central de ar de 18.000 btus (COTA PRINCIPAL)	HORA	375	R\$ 123,11	R\$ 46.166,25
167	Serviço de recarga de gás de central de ar de 18.000 btus (COTA RESERVADA)	HORA	125	R\$ 123,11	R\$ 15.388,75
168	Serviço de recarga de gás de central de ar de 24.000 btus (COTA PRINCIPAL)	HORA	375	R\$ 126,71	R\$ 47.516,25
169	Serviço de recarga de gás de central de ar de 24.000 btus (COTA RESERVADA)	HORA	125	R\$ 126,71	R\$ 15.838,75

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA

CNPJ: 06.082.820/0001-56

Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.604-090 - Caxias / MA

(99) 3521-3125 · 3521- 4363 · 3521-4581

Site: www.caxias.ma.gov.br

170	Serviço de recarga de gás de central de ar de 30.000 btus (COTA PRINCIPAL)	HORA	375	R\$ 154,19	R\$ 57.821,25
171	Serviço de recarga de gás de central de ar de 30.000 btus (COTA RESERVADA)	HORA	125	R\$ 154,19	R\$ 19.273,75
173	Serviço de recarga de gás de central de ar de 48.000 btus (COTA RESERVADA)	HORA	100	R\$ 159,87	R\$ 15.987,00
174	Serviço de recarga de gás de central de ar de 9.000 btus (COTA PRINCIPAL)	HORA	375	R\$ 103,75	R\$ 38.906,25
175	Serviço de recarga de gás de central de ar de 9.000 btus (COTA RESERVADA)	HORA	125	R\$ 103,75	R\$ 12.968,75
176	Serviço de recarga de gás de central de ar de 22.000 btus (COTA PRINCIPAL)	HORA	375	R\$ 126,80	R\$ 47.550,00
177	Serviço de recarga de gás de central de ar de 22.000 btus (COTA RESERVADA)	HORA	125	R\$ 126,80	R\$ 15.850,00
178	Serviço de recarga de gás de central de ar de 60.000 btus (COTA PRINCIPAL)	HORA	225	R\$ 183,72	R\$ 41.337,00
179	Serviço de recarga de gás de central de ar de 60.000 btus (COTA RESERVADA)	HORA	75	R\$ 183,72	R\$ 13.779,00
180	Serviço de recarga de gás de freezer horizontal frequência de 60hz (COTA PRINCIPAL)	HORA	300	R\$ 159,31	R\$ 47.793,00
181	Serviço de recarga de gás de freezer horizontal frequência de 60hz (COTA RESERVADA)	HORA	100	R\$ 159,31	R\$ 15.931,00
191	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de central de ar de 60.000 btus (COTA RESERVADA)	HORA	62	R\$ 160,27	R\$ 9.936,74
212	Serviço de troca de compressor rotativo de 9.000 btus (COTA PRINCIPAL)	HORA	337	R\$ 144,27	R\$ 48.618,99
213	Serviço de troca de compressor rotativo de 9.000 btus (COTA RESERVADA)	HORA	112	R\$ 144,27	R\$ 16.158,24
214	Serviço de troca de placa para central de ar de 9.000 btus (COTA PRINCIPAL)	HORA	337	R\$ 108,62	R\$ 36.604,94
215	Serviço de troca de placa para central de ar de 9.000 btus (COTA RESERVADA)	HORA	112	R\$ 108,62	R\$ 12.165,44
216	Serviço de troca de placa para central de ar de 12.000 Btus (COTA PRINCIPAL)	HORA	337	R\$ 108,42	R\$ 36.537,54
217	Serviço de troca de placa para central de ar de 12.000 Btus (COTA RESERVADA)	HORA	112	R\$ 108,42	R\$ 12.143,04

218	Serviço de troca de placa para central de ar de 18000 btus (COTA PRINCIPAL)	HORA	337	R\$ 113,61	R\$ 38.286,57
219	Serviço de troca de placa para central de ar de 18000 btus (COTA RESERVADA)	HORA	112	R\$ 113,61	R\$ 12.724,32
220	Serviço de troca de placa para central de ar de 24000 btus (COTA PRINCIPAL)	HORA	337	R\$ 126,81	R\$ 42.734,97
221	Serviço de troca de placa para central de ar de 24000 btus (COTA RESERVADA)	HORA	112	R\$ 126,81	R\$ 14.202,72
222	Serviço de instalação de central de ar de 48.000 btus (COTA PRINCIPAL)	HORA	225	R\$ 132,73	R\$ 29.864,25
223	Serviço de instalação de central de ar de 48.000 btus (COTA RESERVADA)	HORA	75	R\$ 132,73	R\$ 9.954,75
224	Serviço de troca de capacitor de central de ar de 9.000 a 60.000btus (COTA PRINCIPAL)	HORA	337	R\$ 101,17	R\$ 34.094,29
225	Serviço de troca de capacitor de central de ar de 9.000 a 60.000btus (COTA RESERVADA)	HORA	112	R\$ 101,17	R\$ 11.331,04
226	Serviço de manutenção de motor do ventilador Especificação: motor do ventilador para centrais de ar.(COTA PRINCIPAL)	HORA	300	R\$ 90,65	R\$ 27.195,00
227	Serviço de manutenção de motor do ventilador Especificação: motor do ventilador para centrais de ar.(COTA RESERVADA)	HORA	100	R\$ 90,65	R\$ 9.065,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de sua assinatura e encerramento em 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 853.724,84 (oitocentos e cinquenta e três mil, setecentos e vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

02.13.12.361.0009.2048.0000 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA
 CNPJ: 06.082.820/0001-56
 Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.604-090 - Caxias / MA
 (99) 3521-3125 · 3521- 4363 · 3521-4581
 Site: www.caxias.ma.gov.br

02.13.12.365.0009.2051.0000 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

02.07.12.365.0009.2026.0000 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

02.07.12.361.0009.2023.0000 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice *** do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de *** dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será aquele previsto no Termo de Referência, anexo ao Edital.

7.3.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

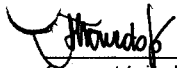
17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Caxias – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Caxias (MA), 19 de ~~NOVEMBRO~~ de 2024



Secretária Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia
Sra. Ana Célia Pereira Damasceno de Macedo
CONTRATANTE

MARANATA SERVICOS E
MANUTENCAO
LTDA:05356362000133

Assinado de forma digital por MARANATA
SERVICOS E MANUTENCAO
LTDA:05356362000133
Dados: 2024.11.12 08:59:24 -03'00'

MARANATA SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA
Sra. Cláudia Cristina Mendes Lima
CONTRATADO

EXTRATO DE CONTRATO

ESPECIE: CONTRATO Nº 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240277
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4869/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE CAXIAS CNPJ: 06.082.820/0001-56 E A EMPRESA **MARANATA SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 05.356.362/0001-33**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, FREEZERS, VENTILADORES E BEBEDOUROS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE CAXIAS - MA

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, DA LEI Nº 123/2006

VALOR: R\$ 853.724,84 (OITOCENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).

VIGÊNCIA: INÍCIO: 12/11/2024. TÉRMINO: 12/11/2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.13.12.361.0009.2048.0000 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

02.13.12.365.0009.2051.0000 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

02.07.12.365.0009.2026.0000 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

02.07.12.361.0009.2023.0000 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

SIGNATARIOS: PELA CONTRATANTE: SRA. ANA CÉLIA PEREIRA DAMASCENO DE MACEDO, CPF Nº 334.998.883-00, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA, PELO CONTRATADO: SRA. CLÁUDIA CRISTINA MENDES LIMA, CPF/MF Nº 536.460.883-20, CAXIAS - MA, 12 DE NOVEMBRO DE 2024